



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO**

Execução de serviços de vidraçaria para construção de uma sala de vidro (“aquário”), em esquadrias de alumínio branco com vidro incolor de 8mm, destinada à Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Corupá.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Corupá quanto à adequação e modernização de seu espaço físico, com a construção de uma sala de vidro (“aquário”) destinada à Assessoria de Comunicação. O novo ambiente visa proporcionar melhores condições de trabalho à equipe responsável pelas transmissões oficiais das sessões legislativas, gravações institucionais e demais atividades de divulgação, fortalecendo a transparência e o acesso da população às ações do Poder Legislativo.

Considerando que a obra possui pequena complexidade técnica e valor reduzido, a contratação enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais do ramo, assegurando a obtenção de parâmetros de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa. O procedimento observou os princípios da legalidade, imparcialidade, eficiência, economicidade e transparência, que norteiam as contratações públicas.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, garantindo a execução de um serviço essencial para o aprimoramento da infraestrutura física e comunicacional da Câmara Municipal de Corupá, sem comprometer a economicidade dos recursos públicos.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foram solicitados orçamentos junto a empresas especializadas do ramo de vidraçaria, sediadas na região, com o objetivo de estimar o valor de mercado e identificar o fornecedor mais adequado para a execução do objeto.



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**  
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285  
89.278-000 – Corupá – SC  
e-mail: contato@camaradecorupa.com.br

Foram consultadas as seguintes empresas: **Vidraçaria 3L Ltda, Marcelo de Oliveira – Vidraçaria e Temperados Jaraguá Ltda**, todas regularmente estabelecidas e atuantes no setor. Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se que os preços ofertados apresentaram variação compatível com o mercado local, evidenciando a lisura e coerência da pesquisa.

A empresa **Vidraçaria 3L Ltda** apresentou a proposta **mais vantajosa**, com valor global de **R\$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais)**, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas — alumínio branco, vidro incolor de 8mm e medidas conforme projeto — além de garantir prazo adequado para execução e instalação completa do serviço.

A escolha pelo referido fornecedor fundamenta-se, portanto, na **combinação entre menor preço global e atendimento técnico pleno**, demonstrando a vantajosidade da contratação direta e a observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a contratação da empresa **Vidraçaria 3L Ltda** mostra-se a solução mais adequada e benéfica à Administração, assegurando a correta execução do serviço, o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Corupá.

Corupá, 13 de outubro de 2025

---

**EDER DEOCAR FINTA**  
Presidente e.e.